

PORTARIA N.º 061/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA EM FACE DOS SERVIDORES AURÉLIO AGUIAR PUPO e CLAUDEMIR FARIAS DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 9.597 de 1.º de janeiro de 2021 e ao que determina o art. 3.º da Lei Complementar Municipal n. 187 de 17 de janeiro de 2017, Lei n. 100 de 25 de novembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 4958 de 01 de março de 2011, Lei Complementar n. 104 de 01 de março de 2011, decreto n. 7260 de 01 de fevereiro de 2016 e Lei n. 3380 de 13 de outubro de 2015.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos relacionados no processo administrativo n.º 201/2021.

**Artigo 2º** - Em cumprimento aos termos do Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 100/2010, faço constar nesta Portaria denúncia contra AURÉLIO AGUIAR PUPO e CLAUDEMIR FARIAS DOS SANTOS.

**Parágrafo Único** - Para efeito deste artigo, em tese, teria ocorrido infração ao disposto no artigo 42, I, II, III, IX e X da Lei Complementar n.º 100/2010, por suposta prática de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, inassiduidade habitual entre outras condutas vedadas ao servidor público municipal.

**Artigo 3º** - Para a condução do Processo de Sindicância instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão composta - dentre os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente - pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Membro 1 - Everson Casagrande - Matrícula 462.
- Membro 2 - Marcio Macedo - Matrícula 359.
- Membro 3.- Renato Martins - Matrícula 356.

**Parágrafo Único** - Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

**Art. 4º** - Para que não haja interferência na apuração dos fatos, determino o afastamento dos servidores AURÉLIO AGUIAR PUPO e CLAUDEMIR FARIAS DOS SANTOS de suas funções, sem prejuízo do recebimento de seus vencimentos, a partir da publicação da presente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 100/2010, regulamentado pelo art. 22, do Decreto Municipal n.º 4.958/2011.

**Artigo 5º** - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados, contados desta data, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.

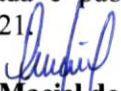
**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE em 10 de agosto de 2021.

  
**Jairo do Canto Costa**  
Diretor Geral

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão Administrativa do SAMAE em 10 de agosto de 2021.

  
**Denise Maciel de Souza**  
Diretora Administrativa

**PROCURADORIA JURÍDICA**